



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO**



**LEI N° 113 - de 1° de julho de 1949.**

**Autoriza a doação de um terreno à União, para a construção do edifício dos serviços do Ministério da Agricultura.**

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA**

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor, que a Comissão Representativa da Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União um terreno de propriedade do Município, sito na quadra nº 45 (quarenta e cinco) desta cidade, medindo vinte e seis metros e quarenta centímetros (26,40) de frente ao Sul no alinhamento da rua Tiradentes, por vinte e três metros e quarenta e cinco centímetros (23,45) de fundo; confrontando ao Norte com propriedade da Sucessão Matilde Santana Ribeiro, a Leste com propriedade do Dr. João Fagundes, e a Oeste com propriedade da Sucessão de Josefa Câmara Jardim e Sara Câmara Jardim e outros, conforme transcrição no registro de Imóveis desta Comarca, sob nºs oito mil setecentos e sessenta e dois (8.762) e oito mil setecentos e sessenta e três (8.763), destinado à construção de um edifício para sede dos serviços do Ministério da Agricultura.

**Art. 2°** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 1° de julho de 1949.

**VENTURA LA HIRE GUTIERREZ**  
Prefeito

Registre-se e cumpra-se.  
Em 01/07/1949.

**MANOEL DE ALMEIDA**  
Secretário